



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

OBJETO: Solicitação de licitação para a aquisição gradual de medicamentos de farmácia básica REMUME para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

São Fernando, 10/01/2025

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

Formação de Registro de Preços para eventual aquisição gradual de medicamentos de farmácia básica REMUME para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde., pelo período de 12 (doze) meses.

A aquisição gradual de medicamentos da Farmácia Básica REMUME é necessária para garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde. Isso permite um planejamento adequado, evita desperdícios, garante a disponibilidade de medicamentos essenciais para a população e ajuda no controle de custos governamentais. Além disso, a aquisição gradual possibilita a adaptação às mudanças nas necessidades de saúde da população e no orçamento público., conforme tabela de especificações contidas no Anexo I.

O SUS tem como princípio o acesso universal à saúde. A distribuição de medicamentos da Farmácia Básica assegura que todos, independentemente de sua condição financeira, tenham acesso a tratamentos essenciais, já que muitos medicamentos da Farmácia Básica são usados para prevenir e controlar doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, o que contribui para a saúde pública e reduz custos com tratamentos mais complexos.

A distribuição de medicamentos básicos promove a equidade, garantindo que grupos mais vulneráveis e com menos recursos tenham acesso aos cuidados de saúde de que necessitam e ainda ao fornecer tratamentos precoces e eficazes, a distribuição de medicamentos da Farmácia Básica pode economizar recursos de saúde a longo prazo, reduzindo hospitalizações e tratamentos mais caros.

Facilitar o acesso a medicamentos aumenta a probabilidade de os pacientes seguirem os tratamentos conforme prescritos, o que é essencial para a eficácia dos cuidados de saúde.

A distribuição de medicamentos contribui para a promoção de políticas públicas de saúde e melhoria dos indicadores de saúde da população.

Disponibilizar medicamentos básicos reduz a demanda sobre hospitais e serviços de emergência, priorizando a atenção primária e a prevenção.

A compra e distribuição de medicamentos da Farmácia Básica pelo SUS são essenciais para garantir a equidade, prevenção, controle de doenças e o acesso universal à saúde, contribuindo para uma sociedade mais saudável e economias sustentáveis de recursos públicos.

A presente contratação surge da necessidade acima descrita pela Secretaria Mul de Saúde e Saneamento. A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de medicamentos necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas.

As atividades desenvolvidas fazem parte do programa que visa a busca da qualidade de vida de usuários do SUS, garantindo assim, melhoria na saúde dos mesmos para uma melhor realização dos serviços e entrega da prestação.

É nesse contexto que a aquisição desses produtos se torna indispensável. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

3.1. Sustentabilidade

Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

3.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



3.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Vistoria

Não será necessária a realização de vistoria prévia como condição de participação do referido Processo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado seguiu as diretrizes de normativo publicado pela SEGES/MPDG na Instrução Normativa nº 73/2020, em seu art.5º.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos bancos de preços existentes, neste caso específico ao sistema cesta de preços e ainda cotação direta com pelo menos três fornecedores de medicamentos, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

SOLUÇÃO:

O objeto conta com características de divisibilidade, e não verificou-se haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala a proposição de realizar o certame em item, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto.

A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”, com modo de disputa aberto.

Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Vale ressaltar que, não haverá contratações correlatas para a execução desta contratação. Não será permitida a participação de cooperativas, pois não há possibilidade de execução do objeto com autonomia pelos cooperados, visto que os colaboradores devem ser subordinados ao preposto da contratada no processo de fornecimento dos bens. Não será permitida a participação de consórcios, pois não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

As especificações e quantidades dos insumos a serem adquiridos estão discriminadas no abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML	UND	600
02	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO)	UND	700
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000
04	ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG	UND	20.000
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML	UND	500
06	ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML	UND	500
07	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000



08	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML	UND	500
09	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
10	ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS)	UND	50.000
11	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML	UND	800
12	AMBROXOL 7,5MG/ML (INALATÓRIO)	UND	300
13	AMBROXOL(XAROPE ADULTO)	UND	500
14	AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML	UND	800
15	AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG	UND	1.000
16	AMINOFILINA (INJETÁVEL) 10ML	UND	200
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg COMPRIMIDOS	UND	20.000
18	AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG	UND	2.000
19	AMPICILINA (SUSPENSÃO) 250MG/5 ML	UND	500
20	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50G CREME VAGINAL	UND	700
21	ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 50MG + 12,5MG	UND	6.000
22	ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG	UND	30.000
23	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
24	ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
25	ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
26	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000
27	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS)	UND	20.000
28	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS)	UND	20.000
29	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (20ML) SOL. INALATÓRIA	UND	100
31	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML	UND	500
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML	UND	500
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS)	UND	500
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL)	UND	500
35	CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	10.000
36	CARBONATO DE LÍCIO 450MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
37	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000
38	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G)	UND	500
39	CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML	UND	500
40	CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	8.000
41	CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG	UND	20.000
42	CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG	UND	600
43	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG	UND	600
44	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG	UND	600
45	CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000
46	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	UND	6.000
47	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
48	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	60.000
49	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
50	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOOTIAZIDA 2,5MG + 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000
51	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	UND	5.000
52	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS)	UND	20.000
53	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000



54	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL)	UND	500
56	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIOS)	UND	20.000
57	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000
58	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000
59	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)	UND	20.000
60	CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000
61	CLORTALIDONA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000
62	CLOXAZOLAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000
63	COMBODART (CÁPSULAS)	UND	1.000
64	COMPLEXO B (COMPRIMIDOS)	UND	15.000
65	COMPLEXO B INJETÁVEL	UND	500
66	COMPLEXO B XAROPE 100ML	UND	500
67	CURCUMA LONGA 250MG (CÁPSULAS)	UND	1.000
68	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO	UND	3.000
69	DESONIDA CREME 30G	UND	500
70	DEXADOR INJETÁVEL	UND	1.000
71	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	UND	2.000
72	DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	8.000
73	DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	8.000
74	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG (AMPOLA 3ML)	UND	500
75	DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS)	UND	600
76	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000
77	DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG	UND	30.000
78	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL)	UND	400
79	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000
80	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000
81	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000
82	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	UND	4.000
83	ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000
84	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000
85	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS)	UND	8.000
86	FIBRINASE COM CLORANFENICOL (CREME DERMATOLÓGICO)	UND	500
87	FITOCOR – FITOESTEROL (CÁPSULAS)	UND	1.000
88	GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000
89	GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25%	UND	500
90	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO	UND	8.000
91	IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000
92	IMUNOGLOBULINA ANTI – RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL)	UND	200
93	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	UND	10.000
94	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000
95	LEVODROPROPISINA 30MG/5ML (XAROPE) 100ML	UND	500
96	LISINOPRIL 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
97	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
98	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS	UND	10.000
99	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
100	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.000
101	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12MG + 15MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000



102	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG + 2,5MG (GOTAS)	UND	200
103	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
104	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% (FRASCO)	UND	500
105	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML	UND	400
106	MESILATO DE HIDROERGOCRISTINA 6MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000
107	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
108	MIRTAZAPINA 15MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000
109	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G	UND	1.000
110	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	15.000
111	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	UND	600
112	NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
113	OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
114	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO (COMPRIMIDOS)20MG + 5MG	UND	1.000
115	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000
116	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	UND	600
117	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
118	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000
119	PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG	UND	10.000
120	PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS)	UND	1.000
121	PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML	UND	500
122	PERMANGANATO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 100MG	UND	1.000
123	PIROXICAM (COPRIMIDOS) 20MG	UND	20.000
124	PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
125	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000
126	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
127	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	20.000
128	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
129	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000
130	ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000
131	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML ADULTO (FLACONETES)	UND	1.000
132	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES)	UND	1.000
133	SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO)	UND	500
134	SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G	UND	1.000
135	SELOZOK FIX 50/50MG COMPRIMIDO	UND	2.000
136	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000
138	TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA)	UND	500
139	TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL	UND	500
140	VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL)	UND	1.000
141	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000
142	VALSARTANA 80MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000
143	VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000
144	VITAMINA D 50.000 UI	UND	10.000
145	DIAZEPAM 10MG/2ML	UND	200
146	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	UND	800
147	VALSARTANA 320MG	UND	5.000



ESTIMATIVA DO VALOR:

Após o levantamento de mercado e conforme contratação correlatas anteriores no Município, verificou-se que o valor estimado total do fornecimento será de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

O objeto conta com características de divisibilidade, e não verificou-se haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala a proposição de realizar o certame em único item distintos, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação deve incidir possibilidade de parcelamento, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. Não poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através da Secretaria Municipal de Saúde, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de medicamentos. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento,



por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S):

Os medicamentos serão acondicionados no estoque do setor das UBS'S, e da Farmácia Popular, o qual já existe e conta com as especificações exigidas para o bom armazenamento de insumos inerentes ao uso direto sobre a saúde dos pacientes, de forma que não há necessidade de modificações no ambiente.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações:

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

ANÁLISE DE RISCO:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

VIABILIDADE:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Fernando, 10/01/2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 002.2025 - Processo Administrativo nº 2025.01.0016

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, Nº 45, CENTRO, CEP: 59327-000- SÃO FERNANDO/RN; inscrita no CNPJ: 08.096.612/0001-31, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº XXX, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objetivando a possível AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA REMUME, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data da sessão: 07/02/2025 Horário: às 10h00

Local: Portal de Compras Públicas – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> Informações: ccontrataaosf@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços Para Possível Aquisição gradual de medicamentos de Farmácia Básica REMUME, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.**

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.21.4 e 9.32.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a



proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA ADICIONAL

7.1. Nas licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN com o objetivo de adquirir bens e/ou produtos, permanentes ou de consumo, as negociações serão consideradas inexequíveis quando o limite negociado atingir 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

7.2. Nas negociações comerciais quando o valor negociado atingir 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, o licitante responsável por tal negociação ficará



obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o valor do último lance e o preço de referência.

- 7.3. A garantia adicional será utilizada pelo Contratante sempre que o Contratado não cumprir com a obrigação negociada para evitar prejuízo a Administração Pública.
- 7.4. Sendo necessário a utilização do gatilho de que trata o art. 3.º, obrigatoriamente será lavrado auto de infração de multa, podendo culminar com a rescisão contratual na forma da legislação em vigor.
- 7.5. A garantia adicional não ceceará a exigência concomitantemente com as garantias contratual e de proposta.
- 7.6. Os percentuais das garantias versadas no caput deste artigo serão limitados a 5% (cinco por cento) e 1% (um por cento), respectivamente.
- 7.7. A garantia adicional, caso seja exigida por consequência das negociações, assim como a garantia contratual obrigatoriamente exigida em cada contrato, serão apresentadas até 10 (dez) dias ulteriores a assinatura do contrato.
- 7.8. A não apresentação da garantia, seja adicional ou contratual, implicará na rescisão do contrato, com a imposição da sanção correspondente ao descumprimento contratual.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e



cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



10.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



10.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

10.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.21.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **Portal de Compras Públicas**.

9.21.5 . Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA (poderá ser apresentada Autorização de Funcionamento retirada do site da ANVISA ou publicada no Jornal Oficial da União ou cópia autenticada.

9.21.6. Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da licitante, observada sua sede e seu endereço cadastrado.

10.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.23. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.24. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.24.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte



e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia preferencialmente autenticada.

10.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.28. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.30. A habilitação será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, nos documentos por ele abrangidos.

10.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.32.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **Portal de Compras Públicas** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



10.32.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.33. A verificação no **Portal de Compras Públicas** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.33.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.33.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.34.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.34.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.35. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.32.1.

10.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.39. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **cinco (05) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico



<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **trinta (30) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Fernando/RN, 27/01/2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços Para Possível Aquisição gradual de medicamentos de Farmácia Básica REMUME, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VR UNITÁRIO R\$	VR TOTAL R\$
01	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML	UND	600	R\$ 14,29	R\$ 8.574,00
02	ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO)	UND	700	R\$ 9,62	R\$ 6.734,00
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG	UND	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML	UND	500	R\$ 1,48	R\$ 737,50
06	ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML	UND	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
07	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000		
08	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML	UND	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
09	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
10	ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS)	UND	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.250,00
11	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML	UND	800	R\$ 8,74	R\$ 6.994,67
12	AMBROXOL 7,5MG/ML (INALATÓRIO)	UND	300		
13	AMBROXOL(XAROPE ADULTO)	UND	500	R\$ 8,71	R\$ 4.352,50
14	AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML	UND	800	R\$ 5,92	R\$ 4.732,00
15	AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG	UND	1.000	R\$ 0,10	R\$ 95,00
16	AMINOFILINA (INJETÁVEL) 10ML	UND	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,67
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 4,51	R\$ 90.200,00
18	AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG	UND	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
19	AMPICILINA (SUSPENSÃO) 250MG/5 ML	UND	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
20	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50G CREME VAGINAL	UND	700		
21	ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 50MG + 12,5MG	UND	6.000		
22	ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG	UND	30.000	R\$	R\$



				0,09	2.550,00
23	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000		
24	ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.750,00
25	ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.750,00
26	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
27	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS)	UND	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
28	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS)	UND	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
29	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (20ML) SOL. INALATÓRIA	UND	100	R\$ 38,19	R\$ 3.819,00
31	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML	UND	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML	UND	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS)	UND	500	R\$ 12,34	R\$ 6.171,67
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL)	UND	500	R\$ 2,27	R\$ 1.132,50
35	CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.650,00
36	CARBONATO DE LÍTIO 450MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 1,50	R\$ 14.950,00
37	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.175,00
38	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G)	UND	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
39	CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML	UND	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
40	CINARIZINA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	8.000	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
41	CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG	UND	20.000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
42	CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG	UND	600	R\$ 24,10	R\$ 14.457,00
43	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG	UND	600	R\$ 32,84	R\$ 19.701,00
44	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG	UND	600	R\$ 33,76	R\$ 20.256,00
45	CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
46	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	UND	6.000	R\$ 4,14	R\$ 24.810,00
47	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00



48	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
49	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
50	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOOTIAZIDA 2,5MG + 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000		
51	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	UND	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
52	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS)	UND	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
53	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.270,00
54	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000	R\$ 2,11	R\$ 84.200,00
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL)	UND	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
56	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIOS)	UND	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.700,00
57	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
58	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000	R\$ 7,14	R\$ 14.280,00
59	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)	UND	20.000	R\$ 1,46	R\$ 29.100,00
60	CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
61	CLORTALIDONA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
62	CLOXAZOLAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000		
63	COMBODART (CÁPSULAS)	UND	1.000		
64	COMPLEXO B (COMPRIMIDOS)	UND	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
65	COMPLEXO B INJETÁVEL	UND	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
66	COMPLEXO B XAROPE 100ML	UND	500	R\$ 5,36	R\$ 2.677,50
67	CURCUMA LONGA 250MG (CÁPSULAS)	UND	1.000		
68	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO	UND	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
69	DESONIDA CREME 30G	UND	500	R\$ 10,38	R\$ 5.187,50
70	DEXADOR INJETÁVEL	UND	1.000		
71	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	UND	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
72	DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.400,00
73	DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.000,00
74	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG (AMPOLA 3ML)	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2025 - 2028



75	DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS)	UND	600	R\$ 4,06	R\$ 2.436,00
76	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.075,00
77	DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG	UND	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.300,00
78	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL)	UND	400	R\$ 13,84	R\$ 5.534,00
79	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
80	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.965,00
81	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
82	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	UND	4.000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
83	ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
84	ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000	R\$ 0,47	R\$ 18.933,33
85	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS)	UND	8.000	R\$ 1,68	R\$ 13.440,00
86	FIBRINASE COM CLORANFENICOL (CREME DERMATOLÓGICO)	UND	500		
87	FITOCOR – FITOESTEROL (CÁPSULAS)	UND	1.000		
88	GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
89	GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25%	UND	500	R\$ 1,05	R\$ 523,33
90	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO	UND	8.000	R\$ 1,34	R\$ 10.720,00
91	IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.075,00
92	IMUNOGLOBULINA ANTI – RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL)	UND	200	R\$ 522,41	R\$ 104.481,00
93	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	UND	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
94	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.015,00
95	LEVODROPROPIZINA 30MG/5ML (XAROPE) 100ML	UND	500		
96	LISINOPRIL 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
97	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.450,00
98	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS	UND	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
99	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00
100	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2025 - 2028



				0,86	5.130,00
101	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12MG + 15MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000		
102	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG + 2,5MG (GOTAS)	UND	200		
103	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
104	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% (FRASCO)	UND	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
105	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML	UND	400	R\$ 3,03	R\$ 1.210,00
106	MESILATO DE HIDROERGOCRISTINA 6MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000		
107	METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 1,59	R\$ 15.866,67
108	MIRTAZAPINA 15MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
109	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G	UND	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
110	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
111	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	UND	600	R\$ 12,04	R\$ 7.221,00
112	NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
113	OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
114	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO (COMPRIMIDOS) 20MG + 5MG	UND	1.000		
115	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
116	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	UND	600	R\$ 17,52	R\$ 10.512,00
117	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 1,21	R\$ 12.050,00
118	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.600,00
119	PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG	UND	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.650,00
120	PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS)	UND	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
121	PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML	UND	500	R\$ 30,62	R\$ 15.310,00
122	PERMANGANATO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 100MG	UND	1.000		
123	PIROXICAM (COMPRIMIDOS) 20MG	UND	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
124	PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
125	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
126	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$	R\$



				0,47	4.650,00
127	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
128	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
129	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
130	ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.150,00
131	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML ADULTO (FLACONETES)	UND	1.000		
132	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES)	UND	1.000		
133	SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO)	UND	500	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
134	SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G	UND	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.395,00
135	SELOZOK FIX 50/50MG COMPRIMIDO	UND	2.000		
136	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS)	UND	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
138	TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA)	UND	500	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00
139	TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
140	VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL)	UND	1.000	R\$ 11,71	R\$ 11.710,00
141	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
142	VALSARTANA 80MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.025,00
143	VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
144	VITAMINA D 50.000 UI	UND	10.000	R\$ 4,61	R\$ 46.100,00
145	DIAZEPAM 10MG/2ML	UND	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
146	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE	UND	800	R\$ 12,13	R\$ 9.704,00
147	VALSARTANA 320MG	UND	5.000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)

4.2. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.3. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

4.4. Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de São Fernando/RN, em até 10 dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser posteriormente comunicado, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço [Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-Avenida Major José Antônio nº 202 Centro, CEP: 59.327-000, E-mail: smssaofernando@rn.gov.br horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min].

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir



tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (05) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária pertinente ao objeto.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO-SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. Forma de fornecimento
- 8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro



de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- 8.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.15.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão



o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.151.045,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e hum mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a pesquisa realizada juntamente a fornecedores do ramo.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Unidade gestora:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

Órgão orçamentário:

17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade orçamentária:

17001 - Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

75 - Saúde



Ação:

2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Despesa 682

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso:

15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS

Destinação:

1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de

Despesa LDO:

3033

Despesa PPA:

531

Subfunção:

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa:

75 - Saúde

Ação:

2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.

Despesa 807

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso:

16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Destinação:

1.600.0000 - Sem Classificação

Despesa LDO:

3159

Despesa PPA:

460

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Fernando, 27/01/2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento